

**EDITAL Nº 03/2021/CMPC**

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.501, de 1º de outubro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 10.336, de 1º de abril de 2015 e Decreto Municipal nº 13.820, de 25 de maio de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Fortaleza), torna público o presente Edital para preenchimento das vagas da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, no biênio 2021/2022.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, criado pela Lei Municipal nº 9.501, de 01 de outubro de 2009, é um órgão colegiado permanente, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizatório e consultivo, integrante do Sistema Municipal da Cultura de Fortaleza, vinculado administrativamente e financeiramente à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR com a finalidade de promover a gestão democrática e autônoma da cultura do Município de Fortaleza, bem como fomentar a articulação governamental com os demais níveis federados.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente edital tem por objetivo estabelecer os procedimentos para a eleição dos membros da sociedade civil para compor o CMPC, cujos segmentos não conseguiram eleger seus representantes no primeiro momento, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, para cada região administrativa assim distribuídos:

- 1 (um) Representante da Região Administrativa II de Fortaleza;
- 1 (um) Representante da Região Administrativa III de Fortaleza;
- 1 (um) Representante da Região Administrativa V de Fortaleza;
- 1 (um) Representante da Região Administrativa VI de Fortaleza.

### **2.2. Região Administrativa:**

**2.1.1. REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE FORTALEZA:** Ser residente no território da REGIÃO ADMINISTRATIVA definida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza na qual votará ou será votado.

**2.3.** O mandato dos membros do CMPC terá a duração de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, salvo a função de presidente exercida pelo Secretário da Cultura de Fortaleza, conselheiro nato do órgão colegiado.

## **3. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

**3.1.** O processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, discriminados no item 2.1, será conduzido por uma Comissão Especial Eleitoral constituída por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes da SECULTFOR e 03 (três) representantes da Sociedade Civil indicados pelo atual CMPC. Esta Comissão será designada por Portaria do Presidente do CMPC, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

## Cultura

**3.2.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral coordenar, padronizar, orientar, definir e fiscalizar as atividades relativas ao processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMPC, no mandato do biênio 2021/2022, regulamentado por este edital.

**3.3.** A Comissão Especial Eleitoral constituirá Juntas Eleitorais compostas por representantes da Prefeitura de Fortaleza, responsáveis por dirimir questões apresentadas pelos candidatos e fiscais credenciados por eles, devendo garantir a estrutura e dar apoio ao bom andamento do processo eleitoral.

**3.4.** Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral quaisquer dos candidatos inscritos ou seus parentes, até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

## 4. DOS PARTICIPANTES

**4.1.** Para participar da eleição, como candidato ou eleitor, o interessado deverá, **obrigatoriamente**, cadastrar-se no endereço eletrônico a seguir: [cmpcfortaleza.com.br](http://cmpcfortaleza.com.br).

**4.2.** Podem participar do processo eleitoral, na condição de candidato(a), pessoas físicas com idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos; e, na condição de eleitores, maiores de 16 (dezesesseis) anos emancipados, e pessoas físicas com idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos, todos domiciliados no Município de Fortaleza.

**4.2.1.** Os eleitores(as) **devem estar cadastrados no endereço eletrônico acima mencionado**, item 4.1, devendo comprovar pelo menos 01 (um) ano de atuação no campo cultural da cidade de Fortaleza, de acordo com o item 5 desse edital, em um dos segmentos elencados no item 2.1.

**4.2.2.** Os candidatos(as) **devem estar cadastrados no endereço eletrônico acima mencionado**, item 4.1, devendo comprovar pelo menos 02 (dois) anos de atuação no campo cultural da cidade de Fortaleza, de acordo com o item 5 desse edital, em um dos segmentos elencados no item 2.1. em um dos segmentos elencados no item 2.1.

**4.3.** O eleitor ou candidato que deseje participar da eleição do representante das Regiões Administrativas de Fortaleza deverá indicar, no ato do cadastramento, o território administrativo (Regional) que reside e no qual estará habilitado a votar e/ou ser votado.

**4.4.** Um mesmo participante não pode se cadastrar, se candidatar e votar em mais de uma Região Administrativa (território).

**4.5.** Nenhum membro da sociedade civil integrante do CMPC, titular ou suplente, poderá ser terceirizado e/ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança com vínculo com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

## 5. DO CADASTRAMENTO DE ELEITORES(AS) E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

**5.1.** O processo eleitoral ocorrerá em 02 (duas) etapas:

- a) cadastramento de eleitores(as) e candidatos(as);
- b) processo de votação.

## Cultura

5.1.1. Em razão de medidas restritivas relacionadas a pandemia as etapas acima poderão ser postergadas e/ou suspensas.

5.2. O cadastramento de eleitores(as) e candidatos(as) será realizado no período estipulado no calendário constante no Anexo I deste edital, devendo ser digitalizada e enviada a seguinte documentação:

1. Documento de Identificação Oficial com;

2. Foto;

3. O CPF ou outro documento que conste o seu número; (Caso não conste o número no documento anterior);

4. Comprovante de Residência atualizado em, no mínimo, 03 (três) meses ou da Declaração de Endereço, sob as penas da lei;

5. APENAS PARA OS CANDIDATOS: Foto do candidato em formato 5x7 ou similar, **somente em formato jpg**.

5.2.1. Os documentos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

5.2.1.1. O(A) eleitor(a) e o(a) candidato(a) interessado(a) em participar desta eleição, deverá encaminhar sua documentação devidamente nomeada e qualificada, em formato pdf e, em caso de foto de candidato(a), em formato JPG, indicando claramente sua condição de eleitor(a) e/ou candidato(a), bem como sua Região Administrativa via [cmpcfortaleza.com.br](http://cmpcfortaleza.com.br).

5.2.1.2. No campo assunto, informe: INSCRIÇÃO ELEIÇÕES CMPC - coloque seu "NOME COMPLETO".

5.3. Cada eleitor e candidato e/ou representante de pessoa jurídica, para o caso do subitem 18, do item 2.1, deverá indicar no cadastramento eleitoral a Região Administrativa na qual pretende votar e/ou ser votado.

5.4. Não serão aceitos os registros das candidaturas que não apresentarem os documentos mencionados nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 5.2, no prazo de inscrição estabelecido neste edital.

5.4.1. Para a validação do registro do candidato é obrigatório o registro prévio como eleitor.

5.5. A validação da solicitação do cadastramento eleitoral de todos(as) os candidatos(as) será feita pela Comissão Especial Eleitoral por meio da conferência e análise dos documentos especificados nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 5.2 deste edital.

5.5.1. A Comissão Especial Eleitoral poderá realizar diligências visando verificar as informações prestadas.

5.5.2. Os eleitores(as) e candidatos(as) que não tiverem suas inscrições validadas pela Comissão Especial Eleitoral poderão recorrer da decisão desta ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural (Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza), no prazo de 48 (quarenta e oito)

### **Cultura**

horas contadas da comunicação por e-mail do indeferimento. Obs.: Visualiza-se neste item a necessidade de acompanhamento e preenchimento correto do e-mail informado no ato da inscrição.

**5.5.3.** Os eleitores(as) e candidatos(as) poderão recorrer, fundamentadamente, da decisão da Comissão Especial Eleitoral por meio do e-mail: [eleicaocmpc2021@gmail.com](mailto:eleicaocmpc2021@gmail.com), no prazo estabelecido no calendário.

**5.6.** Somente os eleitores(as) e candidatos(as) que tiverem suas inscrições validadas pela Comissão Especial Eleitoral poderão votar e serem votados.

**5.7.** A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos eleitores(as) e/ou candidatos(as). Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos eleitores(as) e/ou candidatos(as).

**5.8.** A lista de eleitores(as) e candidatos(as) inscritos, válidos e inválidos, será divulgada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza (<https://cultura.fortaleza.ce.gov.br/>).

**5.9.** A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR) disponibilizará apoio, por meio do email [eleicaocmpc2021@gmail.com](mailto:eleicaocmpc2021@gmail.com), para o preenchimento do registro para os eleitores(as) e candidatos(as) que precisarem de suporte para acesso ao formulário constante no endereço eletrônico <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br/>. O acesso ficará disponível durante o período de cadastramento, conforme item 5.2, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, o e-mail deve constar número de telefone para contato.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

**6.1.** As eleições serão realizadas conforme cronograma apresentado no Anexo I, podendo ser postergadas ou suspensas em razão de medidas restritivas relacionadas a pandemia.

**6.2.** A votação ocorrerá na modalidade virtual e será realizada através de um Sistema Eleitoral Informatizado para esta finalidade, a ser divulgado no canal da cultura no sítio da Prefeitura Municipal de Fortaleza: <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br/> ocorrendo em **15/09/2021**, com início às 08:00 h e término às 23:59 h, devendo cada eleitor(a) e/ou candidato(a) atentar-se as suas respectivas regiões.

**6.2.1.** Em caso de o(a) eleitor(a) e/ou candidato(a) não possuir acesso a meios digitais para participar do presente pleito, poderá entrar em contato com a SECULTFOR para orientações por meio dos telefones: **(85) 3105.1294 e (85) 99766.5334**.

**6.3.** A Comissão Especial Eleitoral designará uma Junta Eleitoral para coordenar e auxiliar no processo eleitoral que, ao final dos trabalhos de apuração dos votos, proclamará os eleitos.

**6.4.** Será eleito como Representante Titular o candidato que ficar em primeiro lugar e como Representante Suplente o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos da respectiva Região Administrativa de Fortaleza (Regional), devendo cada fórum permanente ter, no mínimo, 10 (dez) integrantes cadastrados.

## **Cultura**

**6.4.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 295/2020, que dispõe sobre a nova organização dos territórios administrativos regionais, será considerada a organização administrativa prevista na Lei do CMPC de forma transitória para fins desta eleição.

**6.5.** Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

**6.6.** Os ritos e fluxos eleitorais poderão ser alterados por força de determinações sanitárias.

## **7. DO PROCEDIMENTO APÓS AS ELEIÇÕES**

**7.1.** A Comissão Especial Eleitoral realizará a apuração dos votos acompanhada da Junta Eleitoral, preferencialmente, logo após o encerramento da votação.

**7.2.** Após o encerramento da votação, o resultado das eleições será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, por meio das Atas das eleições com as devidas apurações dos votos.

**7.3.** As cédulas de votação ou relatórios de votação deverão ser guardadas em local protegido pelo período de 3 (três) meses, quando poderão ser destruídas.

## **8. DA POSSE DOS ELEITOS**

**8.1.** Os eleitos tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no CMPC, acompanhados dos representantes do Poder Público, em até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados das Eleições no Diário Oficial do Município de Fortaleza, em Ato Público, presidido pelo Prefeito de Fortaleza ou representante designado por este.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Caso, depois de eleito, haja desistência do Conselheiro Titular, a vaga será preenchida automaticamente pelo respectivo Suplente. Se a desistência for tanto do Titular quanto do Suplente, deverá haver nova eleição para o respectivo Fórum, o mesmo procedimento poderá ser aplicado caso algum Fórum não tenha conseguido eleger seus representantes no primeiro momento deste pleito, poderá fazê-lo neste momento.

**9.1.2.** A eleição prevista no item 9.1, deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado dessas eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste Edital.

**9.2.** As situações relacionadas as determinações sanitárias ou outras questões não regulamentadas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Especial Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural.

**9.3.** Não se efetivando, nas épocas devidas, as eleições dos sucessores por motivo de força maior devidamente aprovado pelo pleno do CMPC, os prazos dos mandatos dos representantes da sociedade civil nesse Conselho em exercício considerar-se-ão automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão.

**9.4.** As despesas necessárias à realização do processo eleitoral previsto neste Edital, decorrerão das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal em vigor.

9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 16 de agosto de 2021.

**Elpídio Nogueira Moreira**

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

**ANEXO I - CRONOGRAMA\***

<b>ATOS PREPARATÓRIOS ÀS ELEIÇÕES</b>	
Eleição da Comissão Especial e Eleitoral no CMPC	15/10/2020
Publicação da Comissão Especial Eleitoral no DOM	23/10/2020
Discussão da minuta do Edital das Eleições do CMPC	04/02/2021 a 17/02/2021
Aprovação da minuta do Edital	22/07/2021
Lançamento do Edital	18/08/2021
Período de Cadastramento	19/08/2021 a 24/08/2021
Análise e validação dos cadastros dos candidatos e eleitores	25/08/2021 a 30/08/2021
Divulgação da Lista de Eleitores(as) e Candidatos(as) Inscritos	31/08/2021
Período de recursos	01/09/2021 a 03/09/2021
Análise e validação dos cadastros dos recursos	08/09/2021 e 10/09/2021
Divulgação da Lista Efetiva de Eleitores(as) e Candidatos(as) Validados	13/09/2021
<b>ELEIÇÕES</b>	15/09/2021

**Cultura**

PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES	
Apuração dos votos e elaboração das Atas de eleição	16/09/2021
Publicação das atas de eleição de cada Fórum Permanente e Território no Diário Oficial do Município	Setembro/2021
Posse dos Conselheiros e Conselheiras Eleitos	A ser definido

\* Cronograma sujeito à alterações.



**ANEXO II - DECLARAÇÃO COM BASE NO § 2º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 9.501/2009**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, declaro perante a Comissão Especial Eleitoral do Edital 001/2021 do CMPC, que não sou detentor(a) de Cargo em Comissão ou Função de Confiança vinculado(a) ao Município de Fortaleza.

Fortaleza-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

#### 1 - REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE FORTALEZA (REGIONAIS)

Ser residente na Região Administrativa de Fortaleza e ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

Comprovar requisitos exigidos através da apresentação dos seguintes documentos:

- I - Comprovante de residência ou declaração de endereço na respectiva Região Administrativa;
- II - Documento de Identificação Oficial com Foto.